

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente Proc. Administrativo nº 6.546/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua – SESAN, referente ao **7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/2017-SESAN.PMA**, celebrado entre a **SESAN** e a empresa **RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 08.272.5479/0001-58**, cujo objeto é a COLETA DE LIXO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, FEIRAS LIVRES E MERCADOS.

O presente Apostilamento tem como objeto o reajuste de valor. O motivo, conforme indicado na Parecer Técnico, assinado pela Fiscal do contrato, Sra. Marilene de Queiroz Nascimento Pinheiro, na qual visa o reajuste das medições de janeiro a junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 2.114.557,13 (Dois milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) em adição ao valor atual remanescente do contrato acima citado. Contendo Parecer técnico assinado pelo engenheiro responsável; Parecer Jurídico nº 179/2023 da Assessoria da SESAN com manifestação **FAVORÁVEL**; Despacho assinado pelo Sr. Paulo Roberto Cavalleiro de Macêdo, Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, acatando com o Parecer Jurídico nº 179/2023, Parecer Jurídico da PROGE nº 1.628/2023 com opinião **FAVORÁVEL**; Dotação orçamentária; Encaminhamento de reajuste dos valores; Memo. Nº 229/2022, assinado pela Sra. Marilene Pinheiro e autorizado pelo Sr. Secretário; Memo. Nº 199/2023, assinado pela Sra. Marilene Pinheiro.

O Termo de Apostilamento encontra-se autorizado, justificado e assinado pelo Ordenador de Despesas da SESAN, Paulo Roberto Cavalleiro de Macêdo. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido **7º Termo de Apostilamento** encontra-se:

( **X** ) Revestido das formalidades legais, apresentando a seguinte ressalva: “**Recomendamos atenção ao prazo de inserção dos documentos obrigatórios no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 43/2017 do TCM/PA**”.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar seqüência no que for cabível e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL**

---

à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ananindeua/PA, 16 de Agosto de 2023.